



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

Criado pela Lei nº 298/2021

Regulamentado pelo Decreto nº 092/2021



São Bento do Tocantins - TO - Segunda-Feira, 18 de Abril de 2022 - ANO II - Edição nº 220

SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo

01

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 325/2022, de 14 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - fica alterado o Art. 137 do regimento interno que passa a vigorar com a seguinte redação: “As sessões plenárias ordinárias realizar-se-ão preferencialmente 05 (cinco) dias por mês, preferencialmente toda terça feira, podendo a ultima sessão do mês ser em uma quarta feira, quando o mês for compreendido de apenas 4 (quatro) terças feiras.

Art. 2º - fica alterado o Art. 161 inciso I que passa a vigorar com a seguinte redação: “Qualquer vereador, falará sentado, salvo quando obtiver permissão para falar em pé.

Art. 3º - altera o art. 177 e seus incisos e alínea, passando a vigorar conforme exposto e redado pelo presente projeto.

a) Para pedir retificação ou impugnação de ata: 3 minutos, sem apartes;

b) No grande expediente: 7 minutos, com apartes;

c) Na discussão de:

1 - Veto: 7 minutos, com apartes;

2 - Projeto: 7 minutos com apartes

3 - Parecer da comissão da comissão técnica: 7 minutos com aparte;

4 - Parecer do TCE sobre contas da Mesa e do Prefeito: 7 minutos, com apartes;

5 - Processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa: 14 minutos com apartes;

6 - Processo de cassação de mandato de vereador ou de responsabilidade do Prefeito: 14 minutos para cada vereador e 50 minutos para o denunciado ou seu procurado, com apartes;

Art. 4º - Fica alterado o Art. 12 do regimento interno que passa a vigorar com a seguinte redação, “findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á na renovação desta para o biênio subsequente, sendo realizada eleição, obrigatoriamente no segundo ano de legislatura, período compreendido entre 01/02 (primeiro de fevereiro) a 31/12 (trinta e um de dezembro). Sendo que é necessário a prévia comunicação aos pares da casa com prazo de antecedência mínimo de 15 (quinze) dias”.Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Fone / fax (63) 3487 – 1294 – CEP, 77.958-000 Email: prefeiturasbt2021@gmail.com.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2022.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Bento do Tocantins

Praça Osvaldo Franco, n 62 - Centro
São Bento do Tocantins - TO

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

Prefeito Municipal

Odilon Barbosa Arruda Júnior



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

